



PROCESSO N.º:	218561/2016
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
CNPJ:	24.772.113/0001-73
ASSUNTO:	DENUNCIAS
Ordenador de Despesas:	REYNALDO FONSECA DINIZ
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	RIBEIRAO CASCALHEIRA
NÚMERO OS:	4407/2017
EQUIPE TÉCNICA:	ALAN NORD, RITA MARIA LANA PINTO

Trata-se de Denúncia proposta pelo Sr. Vilson Campos Mascarenhas Jorge – Presidente da Câmara dos Vereadores e o Sr. Elizeu Souza Parga – Vereador, em desfavor da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, sob a gestão do Sr. Reynaldo Fonseca Diniz, Prefeito Municipal, a qual tem por objetivo relatar fatos considerados irregulares e/ou ilegais praticados na celebração do Contrato nº 061/2015.

Após a devida análise, a equipe técnica elaborou seu Relatório Preliminar, concluindo, em suma, p e l a PROCEDÊNCIA da presente Denúncia e pela irregularidade a seguir:

**MT LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEICULOS LTDA - CONTRATADO / Período: 01/01/2015 a 31/12/2017**  
**REYNALDO FONSECA DINIZ - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2015 a 31/12/2017**

**1) GB99 LICITAÇÃO\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Licitação, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

1.1) *Dissimulação do negócio jurídico de fato na realização do Pregão nº 22/2015 e posterior celebração do Contrato nº 061/2015, firmado entre a Prefeitura de Ribeirão Cascalheira/MT e a empresa MT Locadora de Veículos e Maquinários Ltda, pois ocorreu a locação com doação ao final do contrato, sendo que, trata-se de fato de um contrato de compra e venda. - Tópico - 3. DA ANÁLISE DOS FATOS DENUNCIADOS*

DATA DO FATOR GERADOR	VALOR	RESPONSÁVEL
24/09/2015	R\$ 1.181.328,00	REYNALDO FONSECA DINIZ, MT LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEICULOS LTDA.
Total:	R\$ 1.181.328,00	



Nesses termos, em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e nos termos do art.63 da Lei Complementar nº 269/2007 e do art. 189 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), opino pela citação do Sr. Reynaldo Fonseca Diniz e da empresa MT Locadora de Maquinários e Veículos Ltda, para conhecimento e manifestação que julgarem necessárias, a cerca da irregularidade apresentada no relatório em questão, bem como que:

- seja determinado ao gestor da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira/MT para que declare a nulidade do Pregão nº 22/2015 e, conseqüentemente, do Contrato nº 061/2015, rescindindo-o ou declarando-o nulo, por existir dissimulação, conforme a jurisprudência deste TCE/MT, pois de negócio jurídico de fato existiu a aquisição financiada de bens, realizada mediante a celebração de contrato de locação com doação ao final que equipara-se a operação de crédito sendo nulo o ajuste dissimulado (item 4.18 pág. 40 do boletim de jurisprudência do TCE/MT, edição consolidada de fevereiro 2014 a dezembro 2016);
- seja determinado ao gestor da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira/MT que informe a este TCE/MT qual o montante dos recursos despendidos, até o momento da rescisão/declaração de nulidade, na execução do referido contrato (apresentando planilha detalhada dos pagamentos mês a mês e documentos comprobatórios, tais como empenhos, ordens de pagamentos, notas fiscais, etc);
- sejam citados para que possam exercer o direito da ampla defesa e do contraditório, assegurados pelo art. 5º, LV da Constituição Federal de 1988 e §1º do art. 227 do Regimento Interno do TCE-MT, o Prefeito Reynaldo Fonseca Diniz e a empresa MT Locadora de Veículos e Maquinários Ltda, sobre a rescisão/declaração de nulidade do Contrato nº 061/2015 e imputação da responsabilidade solidária a ambos pela dissimulação de negócio jurídico, da diferença dos valores dos veículos se a compra fosse realizada à vista (R\$ 1.144.842,68) e do total de recursos até o momento despendidos na execução do Contrato nº 061/2015, que nos termos contratuais até abril/2017, é de (R\$ 1.181.328,00), perfazendo o valor de R\$ 36.485,32, valor este, que pode se agravar com a continuidade da execução contratual e;
- sejam citados o Prefeito Reynaldo Fonseca Diniz e a empresa MT Locadora de Veículos e Maquinários Ltda de que a propriedade dos veículos do Contrato nº 061/2015, pelos valores pagos até o momento, já pertencem a Prefeitura de Ribeirão Cascalheira/MT e devem ser transferidos imediatamente ao Município, sob pena de ambos responderem pelo total da dívida dos pagamentos até o momento despendidos, que nos termos contratuais é de R\$ 1.181.328,00, valor este, que pode se agravar com a continuidade da execução contratual a ser confirmada pela atual gestão da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira/MT.

SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS.

Em Cuiabá-MT, 4 de Maio de 2017.

FRANCISLENE FRANCA FORTES

Supervisor